



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Convite à apresentação de propostas

Referência: CONSULTA PRÉVIA N.º 78/2020

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de serviços para estofamento de cadeiras da plateia do Auditório Municipal**, nas condições descritas no Caderno de Encargos, documento integrante do presente convite.

(código CPV 50000000 - 5 Serviços de reparação e manutenção)

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico do Serviço de Contratação Pública: concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Vereador Nuno Gonçalves, com funções delegadas por despacho N.º 18-PR/2020, de 22/04/2019, em 01/08/2020**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor, definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

5. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de **€ 14.634,15** não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

O preço base fixado tem por **fundamento** o disposto na informação do serviço requisitante, com o registo MGD 4961, de 16/03/2020.

6. CONCORRENTE

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

- Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista que identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
- 7.2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
- 7.3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
- 7.4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.